

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

EDITAL

O Município de Olinda, através da Secretaria de Saúde de Olinda, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas do dia 09 de NOVEMBRO de 2021, na sala de licitação, situada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste município, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL/Obras e Serviços de Engenharia, designada pela Portaria nº 111/2021-SGPA, de 24 de junho de 2021 serão recebidos e será iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, através da execução indireta sob o regime de empreitada por **preço unitário** na modalidade **Tomada de Preços** do tipo “menor preço” global, para execução do objeto desta licitação.

OBSERVAÇÃO 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

OBSERVAÇÃO 2: As sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes. Será realizada a transmissão da sessão em tempo real, através dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Olinda, possibilitando o acompanhamento por qualquer cidadão.

01.00. DO OBJETO

01.01. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA ACADEMIA DE SAÚDE NA AV. PAU BRASIL S/N, CIDADE TABAJARA, OLINDA/PE, PROPOSTA Nº 09.131.029/0001-87 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01.02. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Minuta do Contrato (Anexo I); Planilha Orçamentária (Anexo II); Composição do BDI (Anexo III); Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV); Composição dos Encargos Sociais (Anexo V); Termo de Referência e Projeto Básico (Anexo VI); Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII); Modelo de Procuração (Anexo VIII); Modelo de Declaração de Visita (Anexo IX); Modelo de Declaração Formal de Disponibilidade de Equipamentos, Máquinas e Pessoal (Anexo X); Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo XI); Modelo de Declaração de Inexistência de

Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Anexo XII); Modelo de declaração de nepotismo (Anexo XIII) e Modelo de Proposta (Anexo XIV).

02.00. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: Programa: 3035; Projeto/Atividade: 4055; Subação: 999; Elementos de Despesa: 44.90.51; Fonte: 211 e 215.

03.00. DOS PRAZOS

03.01. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02. O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

03.03. O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias** consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

04.00. DA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

04.02. Não poderão participar desta licitação:

04.02.01. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

04.02.02. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Olinda, durante o prazo da sanção aplicada.

04.02.03. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

04.02.04. Empresas impedidas de licitar e de contratar com o Município de Olinda.

04.02.05. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998.

04.02.06. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que os serviços a serem executados apresentam pouca diversidade, podendo ser executados por uma única empresa.

04.02.07. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

04.02.08. Empresas com falência judicialmente decretada ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

Obs.: Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Ac. 8.271/2011-2ª Câm. TCU DOU de 04.10.2011).

04.03. Como condição prévia à participação no certame, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparência.gov.br/sanções/csis;
- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/sicaf;
- Cadastro de Ocorrências de Fornecedores do Estado de Pernambuco [HTTP://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade).

05.00. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

05.01. Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, a apresentação de **Declaração**, conforme modelo (Anexo VII) deste Edital.

05.02. A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações.
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

05.03. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10/2013, publicado no DOU, no dia 06/12/2013.

06.00. DAS IMPUGNAÇÕES

06.01. A impugnação perante a Comissão de Licitação, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, falhas ou vícios, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

06.02. A interposição de impugnações tempestivas, não impedirá a participação dos interessados no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, na forma do Art.41, § 3º, 8.666/93.

06.03. A impugnação perante a Comissão de Licitação, por terceiros não licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder em até **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, Art. 113 da Lei 8.666/93.

07.00. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

07.01. Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital.

07.01.01. Na ocasião da entrega dos documentos acima referidos, deverão ser apresentadas a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Anexo XII), Declaração de Nepotismo (Anexo XIII) e se for o caso, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII), do Edital.

07.02. Cada interessado deverá estar devidamente representado na sessão pública de abertura do certame. O representante da empresa deverá apresentar procuração pública ou particular, outorgando-lhe os poderes da representação, e, especialmente, poderes para concordar, transigir, renunciar ou desistir da interposição de recursos. No caso de o representante ser um dos titulares da sociedade, este terá que apresentar cópia do contrato social em vigor e suas alterações como prova de sua titularidade e designação de sócio-gerente com poderes para prática dos atos decorrentes do processo licitatório. A não apresentação destes documentos não ensejará a inabilitação do licitante, porém não serão acatadas manifestações daqueles que não estejam legalmente representados na forma acima. Em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame.

07.03. Os dois envelopes deverão conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

a) À CPL "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA" (nome da empresa)
Envelope nº 01 – TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

b) À CPL "PROPOSTA DE PREÇOS DA" (nome da empresa)
Envelope nº 02 – TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

07.04. Os documentos mencionados no subitem 07.02, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora destes e permanecerão retidos em poder da Comissão de Licitação para instrução do processo.

07.05. A procuração particular mencionada no subitem 07.02 deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com modelo (Anexo VIII) deste Edital, ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.

07.06. Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, acompanhado da representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia.

08.00. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

08.01. Os documentos exigidos para habilitação, salvo àqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

08.01.01. A autenticação de documentos por membro da Comissão de Licitação deverá ser providenciada pela licitante, preferencialmente, até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação e proposta.

08.01.02. Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

08.02. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar acompanhado da certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.03. A ausência de declarações poderá ser suprida em sessão ou por diligências, conforme §3º artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

08.04. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas, com um termo de encerramento anexo, indicando, ainda, o número de folhas, a titulação do conteúdo, o nome do licitante e do objeto da licitação.

08.05. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.06. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.07. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

08.07.01. Documentação relativa à habilitação jurídica

a. Registro comercial, no caso de empresa individual.

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o **ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.07.02. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT) nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.07.02.01. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal ou trabalhista, pela Comissão, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

08.07.02.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.07.02.03. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

08.07.03. Documentação relativa à qualificação técnica

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, ou outro, reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.1. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.2. No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata a alínea "b" deste subitem poderá ser substituído, nos termos do §10 do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do contratante.

c) Atestado de visita, emitido pelo servidor a que se refere à alínea "c.1" deste subitem, de que a licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

c.1. A visita será acompanhada por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 3305-1101

c.2. As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelas licitantes.

c.3. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

c.4. Para a visita, a licitante ou o seu representante legal deverá possuir conhecimento técnico, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

c.5. O atestado de visita previsto na alínea "c" pode, a critério do licitante, ser substituída por uma **Declaração assinada por seu representante legal**, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades dos locais dos serviços, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições dos locais onde será executado o objeto.

d) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação.

e) Em caso de atestados de obras/serviços realizados por Consórcios, somente serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela consorciada participante, correspondente ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

f) A licitante deverá declarar formalmente que, para a execução do objeto desta Licitação, disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

08.07.04. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

a.1. Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), do Tribunal de Justiça do Estado, da sede da pessoa jurídica.

a.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015.

08.07.05. Documentação relativa ao cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, de acordo com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo (Anexo XI) deste Edital.

09.00. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02

09.01. A proposta de preços (Anexo XIV), deste Edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, acréscimos, emendas, borrões ou entrelinhas, impressas em papel timbrado da licitante, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal e deverá conter:

09.01.01. Prazo de validade da proposta e prazo de execução da obra, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente. Na ausência destas indicações, prevalecerão os prazos estabelecidos neste Edital.

09.01.02. **Planilha Orçamentária para Licitação** com a indicação dos respectivos preços unitários e total, conforme (Anexo II) deste Edital, em meio físico e digital (CD-ROM), devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes na Planilha Orçamentária da Administração.

09.01.02.01. As planilhas deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.194/66.

09.01.02.02. Na hipótese de o CD-ROM mencionado no subitem 09.01.02 não ser apresentado em conjunto com a proposta de preços, este será solicitado pela Comissão de Licitação.

09.01.02.03. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual, e ainda despesas de vigilância e conservação até a entrega final da obra ao Município de Olinda.

09.01.02.04. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

09.01.02.05. Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronal e de empregados e os

encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

09.01.02.06. Na elaboração da Planilha Orçamentária para Licitação, a licitante deverá utilizar os valores para **Leis Sociais e BDI**, de acordo com a natureza da sua proposta "**desonerada**" ou "**onerada**".

09.01.02.07. Outros custos não incluídos no custo direto devem ser colocados no BDI.

09.01.02.08. Os preços unitários e quantitativos deverão ser arredondados com 02 (duas) casas decimais e todas as operações matemáticas deverão sempre considerar 02 (duas) casas decimais, utilizando para tal a função "TRUNCAR" do programa de planilhas "EXCEL" ou similar.

09.01.03. **Deverá ser apresentada a composição analítica detalhada de todos os preços unitários**, discriminando os materiais, equipamentos e mão de obra utilizados na execução de cada serviço, devendo constar também às incidências do BDI e dos Encargos Sociais utilizados.

09.01.04. **Composição detalhada do BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, conforme modelo (Anexo III) deste Edital.

09.01.04.01. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse a Contratante.

09.01.04.02. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.01.04.03. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção.

09.01.04.04. As alíquotas de tributos cotados pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos pela legislação tributária.

09.01.04.05. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra.

09.01.04.06. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos

tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

09.01.04.07. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS E COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

09.01.05. **Cronograma Físico-Financeiro** para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, conforme modelo (Anexo IV) deste Edital.

09.01.05.01. A programação de pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras deverá ser proporcional à execução financeira da obra.

09.01.05.02. O Cronograma de desembolso máximo por período corresponde ao Cronograma físico-financeiro.

09.01.06. **Demonstrativo de composição dos encargos sociais adotados**, conforme modelo (Anexo V) deste Edital.

09.01.06.01. Na composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderão ser incluídos os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

09.02. Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.03. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

09.04. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.00. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01. Os envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (Proposta de Preços), em sessão pública, serão abertos pela Comissão de

Licitação, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão.

10.02. Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03. Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão de Licitação proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (Proposta de Preços), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão de Licitação.

10.04. As licitantes inabilitadas terão suas respectivas propostas de preços, (envelope nº 02), devolvidas fechadas, com contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação do ato, caso não estejam presentes na sessão em que foram declaradas inabilitadas. Decorrido este prazo e o de recurso, sem que as propostas sejam retiradas, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.

10.05. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação, que se manifestará em ato específico, de forma motivada.

10.06. Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas neles contidas serão lidas pela Presidente da Comissão de Licitação, devendo em seguida ser rubricadas pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão.

10.07. Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão de Licitação poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e das propostas.

10.08. Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão de Licitação, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

10.09. Das reuniões da Comissão de Licitação que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, ao julgamento de habilitação e propostas e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, serão lavradas atas circunstanciadas, devendo estas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os presentes.

10.10. Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE.

10.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.12. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará parecer técnico e/ou Jurídico para respaldar o exame de documentos de habilitação como também promover diligências.

10.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.00. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.01. As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de "menor preço" global ofertado.

11.02. Para o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.03. O preço base de referência para contratação é de **R\$ 263.675,43 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, (incluindo BDI e todos os custos incidentes) que será o preço máximo admissível para a contratação da obra objeto desta licitação.

11.04. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

11.04.01. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

11.04.02. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.04.03. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

11.04.04. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha Orçamentária e a composição detalhada dos preços unitários prevalecerão os preços da Planilha Orçamentária.

11.05. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção, será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

11.06. Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída na proposta, justificativa técnica para tal.

11.06.01. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Comissão de Licitação automaticamente promoverá a correção aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.

11.07. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

11.07.01. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.07.02. Estiver em desacordo com qualquer das exigências deste Edital.

11.07.03. Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.07.04. Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária para Licitação.

11.07.05. Apresentar preços unitários ou preço global, superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo Órgão, observadas as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

11.07.05.01. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos, anexos a este Edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do artigo 13, II do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

11.07.06. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

11.08. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.09. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.09.01. A Comissão de Licitação verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

11.09.02. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11.09.03. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

11.09.04. Caso a ME/EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.09.05. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

11.09.06. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada (o certame). Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

11.10. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8666/1993.

11.10.01. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

12.00. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01. A Comissão de Licitação fará divulgar os resultados dos julgamentos desta licitação, na forma prevista no §1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

13.00. DOS RECURSOS

13.01. Dos atos da Comissão de Licitação ou da Secretaria de Saúde de Olinda, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01. Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02. Julgamento das propostas; e

13.01.03. Anulação ou revogação da licitação.

13.02. A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá se feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03. Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05. O recurso será dirigido a Secretaria de Saúde de Olinda, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

1884

15.00. DO CONTRATO

15.01. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Olinda e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Olinda será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

15.03. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, a seguinte documentação:

15.03.01. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato ou expedição da Ordem de Serviço, conforme Art. 28, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1025, de 30 de outubro de 2009 ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, antes do início das atividades, conforme Resolução CAU/BR nº 184, de 22 de novembro de 2019;

15.03.02. O Cadastro Nacional de Obras do INSS – CNO, no prazo de até 30 dias contados do início das atividades, conforme Art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, se for o caso.

15.04. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.00. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.01. A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

16.02. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

16.03. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do contrato.

16.04. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Olinda-PE.

16.05. A garantia do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

16.06. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.07. Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

17.00. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.01. Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto.

17.02. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

17.03. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento da licitação: SINAPI JULHO/2021 – NÃO DESONERADA.

17.04. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

1904

17.05. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

17.06. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

17.07. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio:

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

17.08. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

17.09. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

18.00. DA FISCALIZAÇÃO

18.01. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

18.02. Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato.

18.03. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

18.04. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

18.05. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

18.06. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante Responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

18.07. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com este Edital, seus Anexos e com o contrato.

19.00. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

19.01. As medições dos serviços serão mensais, mediante emissão de Boletins de Medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda-PE.

19.02. Os diversos itens de serviços, constantes da planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações consignadas no item anterior e os quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da Empresa Licitante vencedora do certame.

19.03. Uma vez executados e contendo, os serviços serão apontados e medidos através de elaboração de boletim de medição – BM, acompanhado de sua respectiva memória de cálculo, seu relatório fotográfico da obra executados dentro do período em que o mesmo for informado

20.00. DO PAGAMENTO

20.01. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Logística e Gestão da Saúde;

20.02. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

20.02.01. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

20.02.02. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.02.03. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 20.02.01, para realizar a respectiva

medição dos serviços assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.

20.03. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.

20.04. A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

20.05. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

20.06. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

20.07. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA/CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à obra e a comprovação de matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras.

20.08. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da Secretaria de Saúde de Olinda-PE, 01 (uma) da SEFAD e 01 (uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- A) Modalidade de Licitação e nº;
- B) Número do Contrato;
- C) Objeto;
- D) Número do Cadastro Nacional de Obras CNO;
- E) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (do engenheiro/responsável pela fiscalização do objeto);
- F) Número do Boletim de Medição;
- G) Período da Medição

20.09. O pagamento da obra executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula CNO da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.
- II. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

1934

III. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

20.10. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.11. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

20.12. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.14. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

20.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.16. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

20.17. Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

20.17.01. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

20.17.02. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

21.00. DO REAJUSTE

21.01. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

21.02. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

21.03. Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

21.04. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

22.00. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.01. O objeto será recebido:

22.01.01. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra, e observado o disposto no subitem 22.02, abaixo:

- 22.01.02. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.
- 22.02. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 22.03. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.
- 22.04. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.
- 22.05. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita a Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 22.06. O Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 22.07. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.
- 22.08. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.
- 22.09. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Olinda, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Olinda ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 22.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

22.11. A emissão do termo de recebimento definitivo da obra ficará condicionado a entrega pela contratada da certidão de baixa CNO (cadastro Nacional de Obras), nos termos de disciplinamento legal regente e conforme caso.

22.12. A aceitação final da obra dependerá da aprovação e prévia verificação pela Secretaria Municipal de Saúde, e de sua plena conformidade com estipulado no edital e nos demais documentos que o complementam e integram.

23.00. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

23.01. O regime jurídico que rege esta licitação confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e seguintes da Lei 8.666/1993, as quais são reconhecidas pela Contratada.

24.00. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.01. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

25.00. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.01. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às subempreiteiras ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

25.02. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação;

25.03. Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;

25.04. Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução da obra, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

25.05. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

25.06. A Contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART e/ou RRT dos serviços a serem realizados, a qual deverá ser apresentada à Contratante, quando solicitado.

MJ

26.00. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

26.01. O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações:

I – Pela Contratante, unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/1993. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

26.02. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

26.03. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo da desmobilização.

26.04 A Contratada reconhecerá o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

26.05 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

27.00. DAS PENALIDADES

27.01. Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução da obra, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

27.02. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

27.03. Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que "Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto" poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa.

28.00. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.01. As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Central de Licitações, no horário das **08h00min às 14h00min** ou encaminhado no email: cpl_olinda@hotmail.com.

28.02. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.03. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.04. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.05. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

28.06. É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.07. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

28.08. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

28.09. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

28.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

28.13. O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Central de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h00min às 14h00min. No caso de retirada do Edital, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM ou pendrive, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia. Poderá também ser solicitado por e-mail cpl_olinda@hotmail.com ou obtido no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br.

Olinda, _____ de _____ de 2021.



Suzana Rayssa Melo Ribeiro
Secretária Executiva de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA/PE, E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado, por força do §2º do art. 17 da Lei 6.048/2018 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 119/2010, pela Secretária de Saúde do Município de Olinda/PE, _____ brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na cidade _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede à _____ na cidade _____, com CNPJ nº _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, decorrente do **Processo Licitatório nº _____/2021**, realizado sob a modalidade **Tomada de Preços nº _____/2021**, do tipo menor preço global, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A obra, objeto do presente Contrato, está plenamente vinculada ao instrumento convocatório da licitação, Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Licitatório nº 25/2021 e seus Anexos e à Proposta apresentada pela ora contratada, e regem-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA ACADEMIA DE SAÚDE NA AV. PAU BRASIL S/N, CIDADE TABAJARA, OLINDA/PE, PROPOSTA Nº 09.131.029/0001-87 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

§1º O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

§2º O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias** consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

§1º Como contraprestação à execução da obra, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (por extenso) referente à execução total da obra.

§2º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: Programa: 3035; Projeto/Atividade: 4055; Subação: 999; Elementos de Despesa: 44.90.51; Fonte: 211 e 215, conforme Nota de Empenho n.º _____, datada de _____, no valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

§1º As medições dos serviços, serão mensais, mediante emissão de Boletins de Medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Os diversos itens de serviços, constantes da planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações consignadas no item anterior e os quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da Empresa Licitante vencedora do certame.

§3º Uma vez executados e contendo, os serviços serão apontados e medidos através de elaboração de boletim de medição – BM, acompanhado de sua respectiva memória de cálculo, seu relatório fotográfico da obra executados dentro do período em que o mesmo for informado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado, em até 30 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Executiva de Logística e Gestão da Saúde.

§2º A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.
- II. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- III. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no inciso I, para realizar a respectiva medição dos serviços assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.

§3º No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.

§4º A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

§5º Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

§6º O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

§7º Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA/CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à obra e a comprovação de matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras.

§8º O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da Secretaria de Saúde de Olinda-PE, 01 (uma) da SEFAD e 01 (uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- A) Modalidade de Licitação e nº;
- B) Número do Contrato;
- C) Objeto;
- D) Número do Cadastro Nacional de Obras CNO;
- E) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (do engenheiro/responsável pela fiscalização do objeto);
- F) Número do Boletim de Medição;
- G) Período da Medição

§9º O pagamento da obra executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula CNO da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.
- II. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.
- III. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

§10 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§11 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

§12 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

§13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

§14 O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

§15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§16 Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

§17 Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

- I. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.
- II. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

§1º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

§2º Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato.

§3º A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

§4º A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para

205

que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

§5º Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

§6º O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante Responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

§7º A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital, seus Anexos e com este contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege a presente contratação confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, na proposta apresentada e ainda as seguintes:

§1º Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

§2º Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

§3º Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

§4º Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de cópias dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como possíveis encargos incidentes sobre o serviço;

§5º Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

§6º Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da obra objeto do contrato;

§7º Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra, após seu recebimento;

§8º Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, na proposta apresentada e ainda as seguintes:

§1º Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

§2º Conforme preconiza o artigo 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais anteditos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação através do devido registro no Diário de Obras ou outro documento equivalente emitido pela Secretaria Executiva de Logística e Gestão da Saúde ou no prazo estabelecido pela Fiscalização;

§3º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

§4º Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

§5º Vedar a utilização, na execução da obra, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

§6º A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

§7º Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- §8º** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra;
- §9º** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- §10** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como ao local onde estiverem sendo estocados os materiais relacionados com a obra e aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- §11** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- §12** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da obra, durante a vigência do contrato;
- §13** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;
- §14** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- §15** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- §16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- §17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §18** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;
- §19** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- §20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

§21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

§22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

§23 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

§24 Apresentar os empregados com fardamento, cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria Executiva de Logística e Gestão da Saúde, devidamente identificados por meio de crachá;

§25 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução da obra;

§26 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

§27 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

§28 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

§29 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

§30 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

§31 Para efeito da contratação a licitante vencedora que tiver registro no CREA de outra Unidade Federativa deverá apresentar, obrigatoriamente, o visto do CREA de Pernambuco, tudo de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, datada de 27 de julho de 1997;

§32 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

§33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto

responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

§34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

§35 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

§36 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução da obra, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

§37 Submeter à fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados na obra, antes da sua execução;

§38 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

§39 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

§40 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

§41 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da

contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

§42 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

§43 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

§44 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução da obra objeto do contrato;

§45 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

§46 Remover o entulho e todos os materiais inservíveis, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período da execução e, especialmente, ao seu final, observando as normas pertinentes;

§47 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

§48 A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados, a serviço do Município de Olinda, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR 6);

§49 Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78;

§50 A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Olinda, ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução da obra contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições;

§51 A mobilização ou desmobilização total ou parcial da equipe técnica e respectivos apoios, ou a substituição de qualquer dos componentes, somente poderá ser feita mediante autorização prévia da Secretaria Executiva de Logística e Gestão da Saúde;

§52 Na execução da obra deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da obra, e aquelas

emanadas dos órgãos de controle ambiental;

§53 Providenciar por conta própria toda a sinalização necessária à execução da obra no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

§54 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

§55 Providenciar os vistos no CREA/CAU do estado de Pernambuco caso a empresa licitante e seus responsáveis técnicos serem inscritos em CREA/CAU de outro estado da federação, de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, de 27 de julho de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

§1º Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto.

§2º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

§3º Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto na tabela de referência abaixo especificada referentes à data do orçamento da licitação: SINAPI JULHO/2021 – NÃO DESONERADA.

§4º Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

§5º Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

§6º Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste

contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

§7º Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio:

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

§8º Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

§9º Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º Não será permitida a subcontratação total do objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às subempreiteiras ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

§2º Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação.

§3º Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência.

§4º Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução da obra, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis.

§5º Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§6º A Contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART e/ou RRT dos serviços a serem realizados, a qual deverá ser apresentada à Contratante, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

§1º Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

§2º O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

§3º Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

§4º Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§1º O objeto será recebido:

- I. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra, e observado o disposto no §2º, abaixo:
- II. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

§2º A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

§3º Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

§4º Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

§5º Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita a Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

§6º O Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

§7º Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

§8º Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao decurso dos respectivos prazos.

§9º Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Olinda, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Olinda ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

§10 O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

§11 A emissão do termo de recebimento definitivo da obra ficará condicionado a entrega pela contratada da certidão de baixa CNO (cadastro Nacional de Obras), nos termos de disciplinamento legal regente e conforme caso.

§12 A aceitação final da obra dependerá da aprovação e prévia verificação pela Secretaria Municipal de Saúde, e de sua plena conformidade com estipulado no edital e nos demais documentos que o complemento e integram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

§1º O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações:

I – Pelo Contratante, unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/1993. Não

sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo;

§2º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados;

§3º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo da desmobilização.

§4º A Contratada reconhecerá o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra;

§5º A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

§1º A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

§2º A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

§3º O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do contrato.

§4º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria de Saúde de Olinda-PE.

§5º A garantia do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

§6º No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§7º Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

§1º Se a contratada desistir da efetivação do objeto do contrato, ou atrasar a execução da obra, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

§2º Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

§3º Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que "Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto" poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Olinda a respectiva despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§2º Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

OLINDA, 17 DE JULHO DE 2011

§3º Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Olinda para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

§4º E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Olinda, _____ de _____ de 2021.

[Handwritten signature]

Secretaria de Saúde de Olinda

(Empresa – Representante legal)
Contratada

Testemunhas:

Nome _____

CPF/MF _____

Nome _____

CPF/MF _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE - CIDADE TABAJARA
ENDEREÇO / LOCAL: Avenida Pau-brasil, s/n - Cidade Tabajara - Olinda - PE
DATA: ago/21
BDI: 22,47%

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	VALOR (R\$)			
						VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
						S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI
						R\$	20.972,52	R\$	26.602,81
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.0			1. LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENRIADA AF_05/2018	M²	447,28	R\$ 2,73	R\$ 3,34	R\$ 1.221,08	R\$ 1.403,92
1.1	SINAPI - PE JULHO/2021	96524	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	R\$ 4,95	R\$ 45,13	R\$ 55,27	R\$ 223,38	R\$ 273,58
1.2	SINAPI - PE JULHO/2021	97622	DEMOIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M²	R\$ 1,98	R\$ 25,96	R\$ 31,81	R\$ 51,44	R\$ 62,98
1.3	COMP.5	5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	11,22	R\$ 68,51	R\$ 83,90	R\$ 768,99	R\$ 941,73
1.4	SINAPI - PE JULHO/2021	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CONCRETO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA. AF_05/2017	M³	0,74	R\$ 122,93	R\$ 150,55	R\$ 91,27	R\$ 111,78
1.5	SINAPI - PE JULHO/2021	96522	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1-1,5-4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 3) - PREPARO MANUAL. AF_07/2018	M³	0,41	R\$ 353,66	R\$ 433,18	R\$ 145,15	R\$ 177,79
1.6	SINAPI - PE JULHO/2021	94974	PLACA DE OBRA DE AÇO GALVANIZADO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO	M²	6,00	R\$ 377,52	R\$ 482,36	R\$ 2.285,12	R\$ 2.774,16
1.7	COMP.1	1	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M²	171,34	R\$ 84,94	R\$ 104,02	R\$ 14.553,27	R\$ 17.822,37
1.8	SINAPI - PE JULHO/2021	96459	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BARRILEIRO - 5,00 X 2,30M	MÊS	3,00	R\$ 585,00	R\$ 716,47	R\$ 1.756,00	R\$ 2.148,41
1.9	COMP.2	2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS FRONTALMENTE A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	89,70	R\$ 46,37	R\$ 58,79	R\$ 4.158,38	R\$ 5.094,06
1.10	SINAPI - PE JULHO/2021	99052	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 30A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UNID.	1,00	R\$ 1.378,80	R\$ 1.686,67	R\$ 1.378,80	R\$ 1.686,67
1.11	SINAPI - PE JULHO/2021	101494	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 30A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO E TRANSPORTE). AF_07/2020_P	UNID.	1,00	R\$ 2.181,00	R\$ 2.671,15	R\$ 2.181,00	R\$ 2.671,15
1.12	COMP.12	12	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL EM PVC SOLDÁVEL DN 35 (N°) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UNID.	1,00	R\$ 166,98	R\$ 206,93	R\$ 166,98	R\$ 206,93
1.13	SINAPI - PE JULHO/2021	95625	HIDRÔMETRO DN 30 (N°) 1,5 4"/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UNID.	1,00	R\$ 109,67	R\$ 134,31	R\$ 109,67	R\$ 134,31
1.14	SINAPI - PE JULHO/2021	95673	TERRAPLENAGEM E CONTENÇÃO					R\$ 19.931,98	R\$ 24.608,83
LATHEIAS									
2.0			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	2,45	R\$ 68,51	R\$ 83,90	R\$ 167,84	R\$ 205,51
2.1	SINAPI - PE JULHO/2021	93358	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2018	M²	12,25	R\$ 24,96	R\$ 30,58	R\$ 305,76	R\$ 374,39
2.2	SINAPI - PE JULHO/2021	96241	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR OU IGUAL A 5M² COM VÁZIO E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M³	30,80	R\$ 71,43	R\$ 87,48	R\$ 2.200,04	R\$ 2.884,3
OBRA									
2.3	SINAPI - PE JULHO/2021	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 30,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	86,38	R\$ 14,47	R\$ 17,72	R\$ 1.249,91	R\$ 1.530,6
2.4	SINAPI - PE JULHO/2021	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 19,0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	18,67	R\$ 14,78	R\$ 18,07	R\$ 278,44	R\$ 340,1



OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE - CIDADE TABAJARA
ENDEREÇO / LOCAL: Avenida Pau-brasil, s/n - Cidade Tabajara - Olinda - PE
DATA: ago/21
BDI: 22,47%

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNC.	QUANT.	VALOR (R\$)			
						VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
						S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI
2.6	SINAPI - PE JULHO/2021	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	86,38	R\$ 17,63	R\$ 21,59	R\$ 1.522,87	R\$ 1.884,94
2.7	SINAPI - PE JULHO/2021	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,87	R\$ 21,06	R\$ 25,81	R\$ 387,87	R\$ 486,90
2.8	SINAPI - PE JULHO/2021	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE FIBRA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	1,05	R\$ 560,38	R\$ 686,33	R\$ 588,40	R\$ 720,84
FILARES									
2.9	SINAPI - PE JULHO/2021	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAMES. AF_12/2015	KG	30,05	R\$ 12,45	R\$ 15,24	R\$ 374,06	R\$ 457,88
2.10	SINAPI - PE JULHO/2021	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAMES. AF_12/2015	KG	4,31	R\$ 14,76	R\$ 18,07	R\$ 63,64	R\$ 77,91
2.11	SINAPI - PE JULHO/2021	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,05	R\$ 14,89	R\$ 18,23	R\$ 447,37	R\$ 547,73
2.12	SINAPI - PE JULHO/2021	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,31	R\$ 21,12	R\$ 25,68	R\$ 91,06	R\$ 111,50
2.13	SINAPI - PE JULHO/2021	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA FILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M²	20,59	R\$ 180,18	R\$ 207,20	R\$ 3.483,75	R\$ 4.296,66
2.14	SINAPI - PE JULHO/2021	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE FILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	20,59	R\$ 123,86	R\$ 151,45	R\$ 2.546,40	R\$ 3.118,66
2.15	SINAPI - PE JULHO/2021	92718	CONCRETAGEM DE FILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE FILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M³	0,23	R\$ 545,81	R\$ 668,47	R\$ 127,71	R\$ 156,42
2.16	SINAPI - PE JULHO/2021	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	122,50	R\$ 43,96	R\$ 53,83	R\$ 5.384,92	R\$ 6.593,95
2.17	SINAPI - PE JULHO/2021	67893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	12,00	R\$ 5,97	R\$ 7,31	R\$ 71,54	R\$ 87,72
2.18	SINAPI - PE JULHO/2021	87777	EMBOÇO DA MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANGOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	12,00	R\$ 52,54	R\$ 64,34	R\$ 630,48	R\$ 772,08
3.0	PISO CIMENTADO							R\$ 24.797,88	R\$ 30.602,98
3.1	SINAPI - PE JULHO/2021	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADERS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	476,85	R\$ 24,96	R\$ 30,58	R\$ 11.902,12	R\$ 14.572,47
3.2	SINAPI - PE JULHO/2021	98879	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2018	M²	383,84	R\$ 30,36	R\$ 37,18	R\$ 11.847,29	R\$ 14.283,71

OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE - CIDADE TABAJARA
 ENDEREÇO / LOCAL: Avenida Pau-brasil, s/n - Cidade Tabajara - Olinda - PE
 DATA: ago/21
 BDI: 22,47%

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR (R\$)			
						VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
						S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI
3.3	SINAPI - PE JULHO/2021	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MÉDIO-FIO) EM TRILHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X130X300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	27,85	R\$ 44,83	R\$ 54,90	R\$ 1.248,51	R\$ 1.528,98
3.4	SINAPI - PE JULHO/2021	94436	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPOISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (C/M E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 2 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M	454,67	R\$ 36,35	R\$ 44,51	R\$ 16.527,32	R\$ 20.237,45
PILARES DA COBERTA									
4.1	SINAPI - PE JULHO/2021	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	78,58	R\$ 12,45	R\$ 15,24	R\$ 978,33	R\$ 1.197,57
4.2	SINAPI - PE JULHO/2021	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	13,82	R\$ 14,76	R\$ 18,07	R\$ 204,02	R\$ 249,78
4.3	SINAPI - PE JULHO/2021	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	78,58	R\$ 14,89	R\$ 18,23	R\$ 1.170,08	R\$ 1.432,52
4.4	SINAPI - PE JULHO/2021	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	13,82	R\$ 21,12	R\$ 25,86	R\$ 291,84	R\$ 357,46
4.5	SINAPI - PE JULHO/2021	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESNADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M²	21,12	R\$ 189,16	R\$ 207,20	R\$ 3.573,08	R\$ 4.378,06
4.6	SINAPI - PE JULHO/2021	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M²	21,12	R\$ 221,49	R\$ 271,36	R\$ 4.677,66	R\$ 5.729,01
4.7	SINAPI - PE JULHO/2021	92716	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M³	1,32	R\$ 545,81	R\$ 688,47	R\$ 720,46	R\$ 882,38
5.0								R\$ 4.063,18	R\$ 6.077,68
SAPATAS DOS PILARES E BALDRAMES DA COBERTA									
5.1	SINAPI - PE JULHO/2021	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	60,80	R\$ 15,09	R\$ 19,09	R\$ 947,84	R\$ 1.160,64
5.2	SINAPI - PE JULHO/2021	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	60,80	R\$ 19,52	R\$ 23,90	R\$ 1.188,78	R\$ 1.453,06
5.3	SINAPI - PE JULHO/2021	57496	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	18,20	R\$ 76,94	R\$ 94,23	R\$ 1.400,30	R\$ 1.714,98
5.4	SINAPI - PE JULHO/2021	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE BERCA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	1,30	R\$ 629,95	R\$ 771,52	R\$ 816,78	R\$ 1.000,35
5.5	SINAPI - PE JULHO/2021	98990	REATERRO MANUAL AFLOADO COM SOQUETE. AF_20/2017	M³	1,33	R\$ 41,54	R\$ 60,87	R\$ 55,11	R\$ 67,44
5.6	SINAPI - PE JULHO/2021	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	15,52	R\$ 14,76	R\$ 18,07	R\$ 229,12	R\$ 280,54



232

OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE - CIDADE TABAJARA
 ENDEREÇO / LOCAL: Avenida Pau-brasil, s/n - Cidade Tabajara - Olinda - PE
 DATA: ago/21
 BDI: 22,47%

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)			
						VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
						S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI
5.7	SINAPI - PE JULHO/2021	95543	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	M3	15,52	R\$ 21,08	R\$ 25,81	R\$ 327,22	R\$ 400,85
								R\$ 14.244,27	R\$ 17.443,29
ALVENARIA E REVESTIMENTO									
6.1	SINAPI - PE JULHO/2021	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	105,71	R\$ 65,75	R\$ 80,52	R\$ 6.950,14	R\$ 8.511,41
6.2	SINAPI - PE JULHO/2021	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	9,86	R\$ 71,43	R\$ 67,48	R\$ 704,01	R\$ 862,20
6.3	SINAPI - PE JULHO/2021	87578	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 2:3 COM PREPARO MANUAL. AF_05/2014	M²	179,18	R\$ 3,85	R\$ 4,71	R\$ 689,83	R\$ 843,92
6.4	SINAPI - PE JULHO/2021	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEPIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	179,18	R\$ 32,93	R\$ 40,33	R\$ 5.900,29	R\$ 7.226,20
								R\$ 5.183,19	R\$ 6.359,40
REVESTIMENTO DE PISO E PAREDE									
7.1	SINAPI - PE JULHO/2021	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M²	74,64	R\$ 47,34	R\$ 57,97	R\$ 3.533,32	R\$ 4.326,71
7.2	SINAPI - PE JULHO/2021	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	22,88	R\$ 72,55	R\$ 88,85	R\$ 1.859,79	R\$ 2.032,69
								R\$ 3.674,15	R\$ 5.274,18
PINTURA									
8.1	SINAPI - PE JULHO/2021	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M²	64,08	R\$ 2,65	R\$ 3,25	R\$ 170,41	R\$ 208,20
8.2	COMP. 4	6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	64,08	R\$ 12,00	R\$ 14,72	R\$ 770,04	R\$ 943,02
8.3	SINAPI - PE JULHO/2021	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	70,42	R\$ 2,32	R\$ 2,84	R\$ 163,27	R\$ 196,99
8.4	SINAPI - PE JULHO/2021	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	91,54	R\$ 13,67	R\$ 16,74	R\$ 1.251,37	R\$ 1.532,41
8.5	SINAPI - PE JULHO/2021	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A RÓDIO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_03/2020	M²	16,89	R\$ 19,11	R\$ 23,40	R\$ 318,99	R\$ 380,56
								R\$ 13.266,94	R\$ 16.022,88
TELHADO									
9.1	SINAPI - PE JULHO/2021	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAFA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	105,63	R\$ 52,84	R\$ 64,71	R\$ 5.581,55	R\$ 6.835,35
9.2	SINAPI - PE JULHO/2021	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	105,63	R\$ 39,33	R\$ 72,68	R\$ 6.267,09	R\$ 7.675,16

Victor C. Romero
Engenheiro Civil
CREA-PE 1816981311
Mat. 70838-42 SSO

OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE - CIDADE TABAJARA
 ENDEREÇO / LOCAL: Avenida Pau-brasil, s/n - Cidade Tabajara - Olinda - PE
 DATA: ago/21
 BDI: 22,47%

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR (R\$)			
						VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
						S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI
9.3	COMP. 4	4	INSTALAÇÃO DE TESCOIRA (INTERA OU MEIA) BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 1,0 M E MENORES QUE 1,0 M, INCLUSIVE KÇAMENTO COM 2 MÃOS FRANCÊSAS PARA APOIO ENTRE O PENDURAL E A CUMEEIRA MAIORES OU IGUAIS A 1 M E MENORES QUE 2 M.	UND	1,00	R\$ 418,30	R\$ 512,30	R\$ 418,30	R\$ 512,30
10.0			FORRO DE PVC					R\$ 1.095,44	R\$ 1.341,52
10.1	SINAPI - PE JULHO/2021	95426	FORRO DE PVC, USO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	12,80	R\$ 86,94	R\$ 109,47	R\$ 1.095,44	R\$ 1.341,52
11.0			ESQUADRIAS METÁLICAS					R\$ 8.575,63	R\$ 10.507,06
11.1	SINAPI - PE JULHO/2021	94559	ANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	1,22	R\$ 719,18	R\$ 860,80	R\$ 877,39	R\$ 1.074,57
11.2	SINAPI - PE JULHO/2021	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M²	5,45	R\$ 595,42	R\$ 730,45	R\$ 3.258,45	R\$ 3.988,25
11.3	SINAPI - PE JULHO/2021	102153	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO-FUNIL, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXA DO COM BASQUETE. AF_01/2021	M²	2,22	R\$ 205,42	R\$ 251,58	R\$ 456,03	R\$ 558,50
11.4	COMP. 7	7	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M²	1,84	R\$ 534,58	R\$ 655,21	R\$ 877,36	R\$ 1.074,54
11.5	COMP. 8	8	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES	M²	6,28	R\$ 495,59	R\$ 606,08	R\$ 3.112,30	R\$ 3.811,70
12.0			CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL					R\$ 14.829,34	R\$ 18.284,08
12.1	SINAPI - PE JULHO/2021	89714	TUPO PVC, SERIE NORMAL, ESSOTO PREDIAL, DN 120 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESSOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	15,50	R\$ 50,94	R\$ 82,38	R\$ 789,57	R\$ 908,88
12.2	COMP. 3	3	CONJUNTO PRÉ-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M), QUADRO (1,10 X 0,52 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M) EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPa, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	41,00	R\$ 344,87	R\$ 422,37	R\$ 14.139,67	R\$ 17.317,17
13.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E LOUÇAS DE BANHEIRO					R\$ 8.362,50	R\$ 1.773,99
13.1	SINAPI - PE JUL/2021	89957	PONTO DE CONJUNTO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA. AF_12/2024	UND	4,00	R\$ 110,50	R\$ 148,35	R\$ 478,00	R\$ 585,40
13.2	COMP. 10	10	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ TANQUE E LAVATÓRIO	PT	2,00	R\$ 245,32	R\$ 300,45	R\$ 490,64	R\$ 600,90
13.3	COMP. 9	9	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ SANITÁRIO INCLUSIVE COLUMNA VENTILAÇÃO	PT	2,00	R\$ 245,97	R\$ 301,24	R\$ 491,94	R\$ 602,46
13.4	SINAPI - PE JULHO/2021	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39,0 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	2,00	R\$ 187,53	R\$ 229,87	R\$ 375,06	R\$ 458,34
13.5	SINAPI - PE JULHO/2021	95472	VASO SANITÁRIO SFORNADO CONVENCIONAL PARA PCO SEM FURO FRONTAL, COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	und	2,00	R\$ 465,95	R\$ 570,06	R\$ 931,90	R\$ 1.141,35
13.6	SINAPI - PE JULHO/2021	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2,00	R\$ 36,08	R\$ 44,18	R\$ 72,16	R\$ 88,3
13.7	SINAPI - PE JULHO/2021	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	2,00	R\$ 86,75	R\$ 91,78	R\$ 133,56	R\$ 163,5



OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE - CIDADE TABAJARA
 ENDEREÇO / LOCAL: Avenida Pau-brasil, s/n - Cidade Tabajara - Olinda - PE
 DATA: ago/21
 BDI: 22,47%

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)				
						VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		
						S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI	
13.8	SINAPI - PE JULHO/2021	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1300 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	2,00	R\$ 70,51	R\$ 86,35	R\$ 141,02	R\$ 172,70	
13.9	SINAPI - PE JULHO/2021	100883	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	4,00	R\$ 552,32	R\$ 676,44	R\$ 2.208,28	R\$ 2.705,76	
13.10	COMP. 14	14	PONTO PARA RALO SFONADO, INCLUSIVE RALO SFONADO 100X40 MM C/ GRELHA EM PVC	pt	2,00	R\$ 75,80	R\$ 92,33	R\$ 151,80	R\$ 185,86	
13.11	COMP. 11	11	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	1,00	R\$ 577,34	R\$ 1.074,51	R\$ 577,34	R\$ 1.074,51	
1.0										
INSTALAÇÃO ELÉTRICA										
14.1	SINAPI - PE JULHO/2021	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	und	4,00	R\$ 129,98	R\$ 150,20	R\$ 519,96	R\$ 635,80	
14.2	SINAPI - PE JULHO/2021	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREFOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	und	4,00	R\$ 33,82	R\$ 41,42	R\$ 135,26	R\$ 165,88	
14.3	SINAPI - PE JULHO/2021	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	2,00	R\$ 165,14	R\$ 202,25	R\$ 330,28	R\$ 404,50	
14.4	SINAPI - PE JULHO/2021	97810	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	und	4,00	R\$ 18,54	R\$ 22,70	R\$ 74,16	R\$ 90,80	
14.5	SINAPI - PE JULHO/2021	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	und	2,00	R\$ 217,84	R\$ 266,79	R\$ 435,88	R\$ 533,88	
14.6	SINAPI - PE JULHO/2021	100822	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, EMGASTADO, H=5M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	und	8,00	R\$ 2.717,86	R\$ 3.328,67	R\$ 21.742,88	R\$ 26.629,36	
14.7	SINAPI - PE JULHO/2021	101652	LUMINÁRIA FECHADA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA DE VAPORE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE LÂMPADA E REATOR). AF_08/2020	und	10,00	R\$ 345,15	R\$ 422,71	R\$ 5.522,40	R\$ 6.763,36	
14.8	SINAPI - PE JULHO/2021	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	R\$ 467,74	R\$ 572,86	R\$ 467,74	R\$ 572,86	
14.9	SINAPI - PE JULHO/2021	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	9,00	R\$ 18,84	R\$ 20,37	R\$ 149,76	R\$ 183,33	
15.0									R\$ 1.063,32	R\$ 1.308,24
15.0	BANCOS DE CONCRETO									
15.1	COMP. 13	13	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO) - M	M	6,00	R\$ 177,22	R\$ 217,04	R\$ 1.063,32	R\$ 1.302,24	
15.0	CONSUMO DE RAMPA									
16.1	SINAPI - PE JULHO/2021	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	3,30	R\$ 95,62	R\$ 117,10	R\$ 315,54	R\$ 386,42	
17.0	BANCOS PIRNA E FIBROGLASS									
17.1	SINAPI - PE JULHO/2021	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PIRADOS NA HORIZONTAL DE 8X19X20CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	5,28	R\$ 65,75	R\$ 80,52	R\$ 347,16	R\$ 425,1-	

Victor Chiappetta Romero
Engenheiro Civil
CREA-PE 1816981311
Mat. 70898-4/2 SSO



2054

OBRA/SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE - CIDADE TABAJARA
ENDEREÇO / LOCAL:	Avenida Pau-brasil, s/n - Cidade Tabajara - Olinda - PE
DATA:	ago/21
BDI:	22,47%

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR (R\$)			
						VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
						S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI
17.2	SINAPI - PE JULHO/2021	87878	CHARRISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:2 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	5,28	R\$ 3,85	R\$ 4,71	R\$ 20,32	R\$ 24,86
17.3	SINAPI - PE JUL/2021	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2015	M³	0,20	R\$ 43,96	R\$ 53,83	R\$ 8,70	R\$ 10,85
17.4	SINAPI - PE JULHO/2021	90853	CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBÁVEL PCC 20 MFA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M²	0,24	R\$ 458,15	R\$ 561,11	R\$ 108,85	R\$ 133,31
17.5	SINAPI - PE JULHO/2021	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	5,28	R\$ 32,93	R\$ 40,33	R\$ 173,87	R\$ 212,94
18.0			PRANCHA PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS					R\$ 815,69	R\$ 888,92
18.1	SINAPI - PE JULHO/2021	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 3X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 1M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	5,28	R\$ 65,75	R\$ 80,52	R\$ 347,16	R\$ 425,14
18.2	SINAPI - PE JULHO/2021	87878	CHARRISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:2 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	5,28	R\$ 3,86	R\$ 4,71	R\$ 20,32	R\$ 24,88
18.3	SINAPI - PE JUL/2021	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2015	M³	0,20	R\$ 43,96	R\$ 53,83	R\$ 8,70	R\$ 10,85
18.4	SINAPI - PE JULHO/2021	90853	CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBÁVEL PCC 20 MFA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M²	0,24	R\$ 458,15	R\$ 561,11	R\$ 108,85	R\$ 133,31
18.5	SINAPI - PE JULHO/2021	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO BANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2015	M	1,82	R\$ 86,38	R\$ 105,80	R\$ 156,79	R\$ 192,02
18.6	SINAPI - PE JULHO/2021	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	5,28	R\$ 32,93	R\$ 40,33	R\$ 173,87	R\$ 212,94
19.0			BARRAS DE AÇO					R\$ 4.703,90	R\$ 5.760,81
19.1			ESPALDAR DUPLA					R\$ 1.714,94	R\$ 2.100,13
19.1.1	SINAPI - PE JULHO/2021	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO BANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2015	M	19,85	R\$ 86,38	R\$ 105,80	R\$ 1.714,84	R\$ 2.100,13
19.2			BARRAS PARALELAS					R\$ 796,25	R\$ 831,88
19.2.1	SINAPI - PE JULHO/2021	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO BANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2015	M	8,80	R\$ 86,38	R\$ 105,80	R\$ 760,23	R\$ 931,04
19.3			BARRAS MANINHEIRO					R\$ 1.261,29	R\$ 1.544,81
19.3.1	SINAPI - PE JULHO/2021	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO BANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2015	M	14,60	R\$ 86,38	R\$ 105,80	R\$ 1.261,29	R\$ 1.544,81
19.4			BARRA HORIZONTAL TRÚPLA					R\$ 367,96	R\$ 419,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA - SSO

CPL/SGPA

2261

OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE - CIDADE TABAJARA
 ENDEREÇO/LOCAL: Avenida Pau-brasil, s/n - Cidade Tabajara - Olinda - PE
 DATA: ago/21
 BDI: 22,47%

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR (R\$)			
						VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
						S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI
19.4.1	SINAPI - PE JULHO/2021	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RAMBURIADA, DN 50 (2") INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	M	11,20	R\$ 86,39	R\$ 106,80	R\$ 967,56	R\$ 1.184,08
20.0			LIXEIRA SELETIVA					R\$ 1.559,22	R\$ 2.032,10
20.1	COMP. 18	18	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50L*, FABRICADA EM TUBO DE AÇOCARBONO, DESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATJ	UND	2,00	R\$ 829,51	R\$ 1.016,05	R\$ 1.559,22	R\$ 2.032,10
21.0			TOTEM DE ESTRUTURA METÁLICA					R\$ 3.753,08	R\$ 4.596,54
21.1	COTAÇÃO	1	DESCRIÇÃO: TOTEM IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL METÁLICO, ACABAMENTO: PINTADO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, ALTURA 3 M, TIPO: PAINEL FRONTAL, TRABALHO. CÓDIGO CATMAT: 670434.	UND	1,00	R\$ 3.753,08	R\$ 4.596,54	R\$ 3.753,08	R\$ 4.596,54
22.0			FINAL DE OBRA					R\$ 719,76	R\$ 881,25
22.1	SINAPI - PE JULHO/2021	99814	LIMPETA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 04/2019	M²	461,39	R\$ 1,56	R\$ 1,91	R\$ 719,76	R\$ 881,25
TOTAL S/BDI		R\$						192.754,06	
TOTAL C/BDI		R\$						283.476,43	

Eng. Civil Victor C Romero
CREA-PE 1816981311

Victor Chiappetta Romerc
Engenheiro Civil
CREA-PE 1816981311
Mat. 70838-4/2 SSO


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA

OBRA	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE - CIDADE TABAJARA	DATA:	BDI:
LOCAL	Avenida Pau-brasil, s/n - Cidade Tabajara - Olinda - PE	ago/21	22,47%

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

		COMPOSIÇÃO						
		001	PLACA DE OBRA DE AÇO GALVANIZADO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO					
1.1	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2.5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	1,00	R\$ 4,08	R\$ 4,08	M
1.2	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	4500	VIGA *7.5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4,00	R\$ 21,61	R\$ 86,44	M
1.3	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2.0 X 1.125* M	1,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	M²
1.4	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	0,11	R\$ 24,92	R\$ 2,74	KG
1.5	SINAPI REF JUL/2021		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	R\$ 21,43	R\$ 21,43	H
1.6	SINAPI REF JUL/2021		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	R\$ 17,32	R\$ 34,64	H
1.7	SINAPI REF JUL/2021		94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	0,01	R\$ 319,07	R\$ 3,19	M³
						CUSTO TOTAL	R\$ 377,52	M²
		002	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M					
2.1	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM	1,00	R\$ 585,00	R\$ 585,00	UND.
						CUSTO TOTAL	R\$ 585,00	UND.
		003	CONJUNTO PRE-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M), QUADRO (1,10 X 0,52 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M),					
3.1	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	43440	CONJUNTO PRE-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M), QUADRO (1,10 X 0,52 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M)	1,00	R\$ 342,74	R\$ 342,74	M
3.2	SINAPI REF JUL/2021		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,12	R\$ 17,32	R\$ 2,13	H
						CUSTO TOTAL	R\$ 344,87	UND.
		004	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS					

4.1	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM. EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	10,20	R\$ 15,86	R\$ 161,77	M	
4.2	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	1,13	R\$ 24,92	R\$ 28,03	KG	
4.3	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (8,35 MM) X 25 MM	0,04	R\$ 40,90	R\$ 1,63	CENTO	
4.4	SINAPI REF JUL/2021		88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,04	R\$ 17,86	R\$ 36,50	H	
4.5	SINAPI REF JUL/2021		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5,34	R\$ 21,43	R\$ 114,50	H	
4.6	SINAPI REF JUL/2021		93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T.	0,11	R\$ 487,90	R\$ 55,27	CHP	
4.7	SINAPI REF JUL/2021		93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T.	0,16	R\$ 131,23	R\$ 20,60	CHI	
							CUSTO TOTAL	R\$ 418,30	UND.
	-	COMPOSIÇÃO	05	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO					
5.1	SINAPI REF JUL/2021		88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,5000	R\$ 17,32	R\$ 25,98	H	
							CUSTO TOTAL	R\$ 25,98	m ²
	-	COMPOSIÇÃO	06	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014					
6.1	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	0,33	R\$ 25,00	R\$ 8,25	L	
6.2	SINAPI REF JUL/2021		88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,13	R\$ 22,64	R\$ 2,94	H	
6.3	SINAPI REF JUL/2021		88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,05	R\$ 17,32	R\$ 0,83	H	
							CUSTO TOTAL	R\$ 12,02	M ²
	-	COMPOSIÇÃO	07	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"					
7.1	SINAPI REF JUL/2021		88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,500	R\$ 19,22	R\$ 21,53	H	
7.2	SINAPI REF JUL/2021		88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,600	R\$ 17,32	R\$ 27,71	H	

7.3	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	546	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSÃO)	42,000	R\$ 11,52	R\$ 483,84	kg	
7.4	SINAPI REF JUL/2021		88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF. 08/2019	0,004	R\$ 476,90	R\$ 1,90	m³	
							CUSTO TOTAL	R\$ 534,98	m²
		COMPOSIÇÃO	08	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNICOES					
8.1	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	4930	COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO	1,000	R\$ 387,08	R\$ 387,08	m²	
8.2	SINAPI REF JUL/2021		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,800	R\$ 21,65		17,32 H	
8.3	SINAPI REF JUL/2021		88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,600	R\$ 17,32		27,71 H	
8.4	SINAPI REF JUL/2021		88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,800	R\$ 21,53		60,28 H	
8.5	SINAPI REF JUL/2021		88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA	0,006	R\$ 533,37	R\$ 3,20	M³	
							CUSTO TOTAL	R\$ 495,59	m²
		COMPOSIÇÃO	09	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ SANITARIO INCLUSIVE COLUNA VENTILAÇÃO				PT	
9.1	SINAPI REF JUL/2021		88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,000	R\$ 16,21	R\$ 48,63	H	
9.2	SINAPI REF JUL/2021		88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,000	R\$ 21,16	R\$ 63,48	H	
9.3	SINAPI REF JUL/2021		88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,500	R\$ 17,32	R\$ 43,30	H	
9.4	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	0,004	R\$ 95,00	R\$ 0,38	M³	
9.5	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	1107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	3,000	R\$ 0,89	R\$ 2,67	KG	
9.6	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	3,000	R\$ 0,59	R\$ 1,77	KG	

2304

9.7	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	1,000	R\$ 9,38	R\$ 9,38	UND
9.8	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	1,000	R\$ 2,84	R\$ 2,84	UND
9.9	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	2,000	R\$ 16,50	R\$ 33,00	M
9.10	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	4,000	R\$ 10,13	R\$ 40,52	M
CUSTO TOTAL							R\$ 245,97	PT
		COMPOSI ÇÃO	010	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ TANQUE E LAVATÓRIO				PT
10.1	SINAPI REF JUL/2021		88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,000	R\$ 16,21	R\$ 48,63	H
10.2	SINAPI REF JUL/2021		88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,000	R\$ 21,16	R\$ 63,48	H
10.3	SINAPI REF JUL/2021		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,500	R\$ 17,32	R\$ 43,30	H
10.4	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	0,004	R\$ 95,00	R\$ 0,38	M³
10.5	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	11712	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	1,000	R\$ 47,65	R\$ 47,65	UN
10.6	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	1107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	3,000	R\$ 0,89	R\$ 2,67	KG
10.7	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	3,000	R\$ 0,59	R\$ 1,77	KG
10.8	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	3517	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	2,000	R\$ 4,13	R\$ 8,26	UN
10.9	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	1,500	R\$ 5,95	R\$ 8,92	M
10.10	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	2,000	R\$ 10,13	R\$ 20,26	M
CUSTO TOTAL							R\$ 245,32	PT

		COMPOSIÇÃO	011	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS				UND
11.1	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	67	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D'	1,000	R\$ 13,63	R\$ 13,63	UN
11.2	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	68	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	2,000	R\$ 23,38	R\$ 46,76	UN
11.3	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	87	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	1,000	R\$ 21,47	R\$ 21,47	UN
11.4	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	0,400	R\$ 6,90	R\$ 2,76	UN
11.5	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	0,300	R\$ 3,50	R\$ 1,05	UN
11.6	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1,000	R\$ 2,67	R\$ 2,67	UN
11.7	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	1,000	R\$ 5,04	R\$ 5,04	UN
11.8	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	1,500	R\$ 4,53	R\$ 6,79	M
11.9	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	9889	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	2,000	R\$ 10,17	R\$ 20,34	M
11.10	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	11875	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	1,000	R\$ 32,11	R\$ 32,11	UN
11.11	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	11828	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	1,000	R\$ 18,48	R\$ 18,48	UN
11.12	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	1,000	R\$ 418,50	R\$ 418,50	UN
11.13	SINAPI REF JUL/2021		88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	7,700	R\$ 16,21	R\$ 124,81	H
11.14	SINAPI REF JUL/2021		88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	7,700	R\$ 21,16	R\$ 162,93	H
CUSTO TOTAL						R\$ 877,34		UND

		COMPOSIÇÃO	012	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A				
12.1	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	5033	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451)	1,00	780,00	780,00	UND
12.2	SINAPI REF JUL/2021		101490	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2	1,00	1.391,43	1.391,43	UND
12.3	SINAPI REF JUL/2021		101009	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM	0,30	31,90	9,57	T
CUSTO TOTAL							R\$ 2.181,00	UND
		COMPOSIÇÃO	013	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO) - M				M
13.1	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA /FORNECEDOR, SEM FRETE	0,032	R\$ 75,05	R\$ 2,40	M²
13.2	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	1106	CAL HIDRATADA CH-1 PARA ARGAMASSAS	9,865	R\$ 1,05	R\$ 10,35	KG
13.3	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	7266	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	0,045	R\$ 600,00	R\$ 27,00	MIL
13.4	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	0,079	R\$ 95,00	R\$ 7,50	M³
13.5	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	1378	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	18,521	R\$ 0,59	R\$ 10,92	KG
13.6	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	7342	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA	0,960	R\$ 2,00	R\$ 1,92	KG
13.7	SINAPI REF JUL/2021		100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,000	R\$ 17,91	R\$ 17,91	UN
13.8	SINAPI REF JUL/2021		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,070	R\$ 21,65	R\$ 44,81	H
13.9	SINAPI REF JUL/2021		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,142	R\$ 17,32	R\$ 54,41	H
CUSTO TOTAL							R\$ 177,22	M
		COMPOSIÇÃO	014	PONTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE RALO SIFONADO 100X40 MM C/ GRELHA EM PVC				PT
14.1	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	0,156	R\$ 6,90	R\$ 1,07	UND

14.2	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	0,005	R\$ 54,13	R\$ 0,25	UND
14.3	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	3516	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 88, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	1,000	R\$ 1,18	R\$ 1,18	UND
14.4	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	1,010	R\$ 5,95	R\$ 6,00	M
14.5	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	11743	RALO SIFONADO PVC REDONDO CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA BRANCA REDONDA	1,000	R\$ 9,58	R\$ 9,58	UND
14.6	SINAPI REF JUL/2021		88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,500	R\$ 21,16	R\$ 31,74	H
14.7	SINAPI REF JUL/2021		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,500	R\$ 17,32	R\$ 25,98	H
CUSTO TOTAL							R\$ 75,80	PT
		COMPOSI ÇÃO	15	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACOCARBONO. CESTOS EM CHAPA				
15.1	SINAPI REF JUL/2021		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,600	R\$ 17,32	R\$ 27,71	H
15.2	SINAPI REF JUL/2021	INSUMO	42440	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACOCARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	1,000	R\$ 800,00	R\$ 800,00	UND
15.3	SINAPI REF JUL/2021		88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	0,004	R\$ 476,90	R\$ 1,90	m³
CUSTO TOTAL							R\$ 829,61	UND



CPL/SGPA
234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO III – COMPOSIÇÃO DO BDI



OBRA: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE - CIDADE TABAJARA

DATA:

agosto de 2021

CPL/SGPA

235

Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS
COMPOSIÇÃO 1

Item	1º Quartil	3º Quartil	Adotado
Administração Central (AC) -	3,00	5,50	3,00
Seguro + Garantia (S)	0,80	1,00	0,80
Riscos (R)	0,97	1,27	0,97
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,39	0,59
Lucro (L)	6,16	8,96	6,16
Impostos (soma) (I)	3,65	3,65	8,65
PIS	0,65	0,65	0,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
C.P.R.B.			
ISS - C.T.M. OLINDA			5,00

FÓRMULA

$$BDI = ([(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1) \times 100$$

0,03
0,008
0,0097
0,0059
0,0616
0,0865

TOTAL DO BDI, APLICANDO-SE A FÓRMULA

22,47%

2021/08/22
22:00
22/08/2021

Eng. Civil Victor C Romero
CREA PE 1816981311

CPL/SGPA
236



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇO:		CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE - CIDADE TABAJARA					
ENDEREÇO / LOCAL:		Avenida Pau-Brasil s/n - Distrito Tabajara - Olinda - PE					
DATA:		02/02/21					
@DI:		22,47%					
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO							
ITENS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	VALOR DA ETAPA (R\$)	PORCENTUAL (%)	PERÍODOS:			
				30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 25.602,81	11,20%	100,0%			
02	TERRAPLENAGEM E CONDIÇÃO GERAL	R\$ 24.609,82	8,29%	50,0%	50,0%		
03	PSO OBRITADO	R\$ 20.502,98	18,19%	50,0%	50,0%		
04	PLARES DA COBERTA	R\$ 24.224,78	5,29%		100,0%		
05	SAPATAS DOS PLARES E BRANQUEIS DA COBERTA	R\$ 6.077,68	2,50%		100,0%		
06	ALVENARIA E REVESTIMENTO	R\$ 27.442,73	6,62%			100,0%	
07	REVESTIMENTO DE PSO E PAREDE	R\$ 6.255,40	2,41%			50,0%	63,3%
08	PISTINA	R\$ 4.274,18	1,24%			100,0%	
09	TELHADO	R\$ 23.022,85	5,70%				100,0%
10	FORRO DE PVC	R\$ 1.341,52	0,31%			50,0%	50,0%
11	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 16.507,56	3,99%				100,0%
12	CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL	R\$ 18.294,06	4,52%			50,0%	50,0%
13	INSTALAÇÃO HORIZONTAL E LIGADOR BANHEIRO	R\$ 7.174,88	2,66%				50,0%
14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 35.880,27	13,65%				100,0%
15	BANCOS DE CONCRETO	R\$ 1.301,24	0,38%				100,0%
16	GRANDELO DE ALUMINIO	R\$ 386,43	0,15%			50,0%	50,0%
17	BANCOS PARA EXERCÍCIOS	R\$ 808,50	0,32%				100,0%
18	FRANJA PARA EXERCÍCIO ABDOMINAL	R\$ 398,52	0,38%				100,0%
19	BARRAS DE AÇO	R\$ 5.780,82	3,18%				100,0%
20	LIVRA MILETINA	R\$ 2.032,20	0,77%			50,0%	50,0%
21	TOTEM DE ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 4.044,24	1,74%				100,0%
22	TOTAL DE OBRA	R\$ 481,25	0,38%				100,0%
TOTAL		R\$ 346.476,48	100%				
VALOR MENOR (R\$)				R\$ 75.206,50	R\$ 64.585,54	R\$ 75.216,29	R\$ 30.890,78
PERCENTUAL CRÍTICAS				27,7%	24,5%	28,5%	18,3%
VALOR ESTIMADO (R\$)				R\$ 79.206,52	R\$ 127.668,45	R\$ 211.816,64	R\$ 346.476,48
PERCENTUAL ESTIMADO				27,7%	32,2%	60,7%	100%



CPL/SGPA

238

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

CPL/SGPA
2396

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	Não incide	2,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,22%	15,83%	45,22%	15,83%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,31%	10,98%	14,31%	10,98%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,00%	2,97%	17,06%	6,15%
TOTAL(A+B+C+D)		84,33%	46,58%	113,30%	69,76%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Eng. Civil Victor C. Romero
CREA PE 1816581311



CPL/SGPA
240

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CPL/SGPA

2466

1. OBJETO

1.1 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA ACADEMIA DE SAÚDE NA AV. PAU BRASIL S/N, CIDADE TABAJARA, OLINDA/PE - PROPOSTA Nº 09.131.029/0001-87 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, ATRAVES DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Academia da saúde se destaca como um novo equipamento da atenção básica de acesso gratuito aos cidadãos da comunidade local, com potencial de fortalecer qualificação as ações promoção da saúde, com objetivo de promover as práticas corporais e atividades física em promoção de alimentação saudável, educação em saúde entre outras, além de contribuir para a produção do cuidado e de vida saudáveis e sustentáveis da população.

A implantação de uma academia da saúde nas comunidades pode pôr mais proveitoso, pois produz benefícios físicos, psicológicas e sociais.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor máximo para execução dos serviços é R\$ 263.675,43 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme planilha orçamentária.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para pagamento das despesas de execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação:

PROGRAMA: 3035
PROJETO ATIVIDADE: 4055
SUBAÇÃO: 999
FONTE: 215
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51
UNIDADE GESTORA: FMS

PROGRAMA: 3035
PROJETO ATIVIDADE: 4055
SUBAÇÃO: 999
FONTE: 211
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51
UNIDADE GESTORA: FMS

gab
Gabriela de Medeiros Dantas
Engenheira Civil
CREA 131824276-PE
Inscrição 17006201

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto deste termo de referência.

5.2 Não poderão participar da licitação empresas reunidas de consórcio, considerando que as atividades a serem desenvolvidas apresentam pouca diversidade, podendo ser executadas por uma única empresa.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A presente especificação técnica tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, a execução da obra, e complementar o conjunto de peças que compõem o projeto referente à execução da obra da academia da saúde da Cidade Tabajara.

No caso de persistirem dúvidas na interpretação de qualquer elemento do projeto, deve ser consultado o autor do projeto arquitetônico.

6.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.2.1 INSTALAÇÃO DA OBRA:

A instalação provisória da placa de obra deverá ser providenciada pela empresa contratada.

Deverá ser construída no entorno tapumes de modo a isolar e limitar o acesso ao local da obra.

A segurança da obra e dos materiais de uso é de responsabilidade da contratada até a conclusão da obra e aceite pela prefeitura.

A placa deverá ser entregue, no final da obra, no Almoxarife da Secretaria de Saúde. Esta desmontagem deverá ser efetuada com o máximo cuidado para não danificar o material, pois o mesmo será passível de reaproveitamento.

A água e a energia necessárias para a execução da obra deverão ser usadas às redes existentes no local.

É de responsabilidade da empresa contratada a destinação adequada de todos os resíduos gerados pela obra.

A empresa contratada deverá elaborar e encaminhar diariamente para a fiscalização o diário de obra, que acrescentará as suas observações pertinentes e assinará as duas cópias do Diário.

6.2.2 SERVIÇOS INICIAIS E INSTALAÇÃO DA OBRA

Deverá ser executada a limpeza inicial do terreno e periodicamente deverá ser procedida a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno, em decorrência da execução da obra.

Deverá ser feita a terraplenagem necessária para a execução da obra, e posteriormente será feita a marcação da obra de acordo com o projeto arquitetônico. O gabarito será executado com guias de madeira serrada de 1 x 3", fixadas em pontalões de madeira (3 x 3"), comprimento igual a 1,50 m, que poderão ser obtidos de escoras de eucalipto. Sobre as guias serão fixados pregos, os quais, com o uso de linhas de nylon, determinarão os alinhamentos necessários à perfeita locação da obra. As linhas de nylon deverão estar posicionadas de forma a demarcarem os eixos de cada uma das paredes, bem o local para a escavação.

MOVIMENTO DE TERRA

O nivelamento inicial dos platôs será realizado pelo contratado. A escavação manual das valas nos locais onde serão feitas as paredes novas da área de ampliação deverão ser executadas em dimensões de (50 x 40) cm após a locação da obra. O material oriundo desta escavação poderá ser aproveitado para o aterro que se fizer necessário, bem como a empresa deverá providenciar todo o material faltante para a

conclusão do aterro. Este material do aterro deverá ser limpo e isento de matéria orgânica. O aterro deverá ser executado em camadas de no máximo 20 cm, sendo estas camadas molhadas e compactadas manualmente.

Com pintura betuminosa para impermeabilização, numa altura mínima de 10cm, aplicada em no mínimo quatro demãos cruzadas, respeitando o tempo de cura definido pelo fabricante entre uma demão e outra. A aplicação deverá seguir rigorosamente as instruções do fabricante. Na execução das vigas de fundação será previsto as passagens das canalizações hidrossanitárias e elétricas.

6.2.3 INFRA-ESTRUTURA-FUNDAÇÕES

Serão executadas sapatas em concreto armado em FCK 30,0 MPA, e fundação de no mínimo duas fiadas de pedra de alicerce de basalto ou bloco pré-moldado, assentadas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3. O respaldo das fundações será feito de viga de baldrame, em concreto armado fck 30 MPA, com as seguintes dimensões para paredes: a) internas - 0,15 m x 0,30 m, e b) externas - 0,20 m x 0,30 m. A armadura longitudinal deve ser composta por 4 barras de aço CA-50 com diâmetro de 10 mm, e armadura transversal deverá ser composta por estribos 05 estribos por metro linear (afastamento de 20 cm) de aço CA-60 com diâmetro de 5,0 mm. Toda a superfície da viga de fundação.

6.2.4 ALVENARIAS

Serão executadas em tijolo 6 furos, colocados "a chato", nas dimensões de projeto. Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação. A impermeabilização das alvenarias será da seguinte maneira: as 4 primeiras fiadas de tijolos, de todas as paredes, deverão ser assentes com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3, hidratada com solução impermeabilizante, na proporção indicada pelo fabricante. O chapisco e o emboço dessas 4 primeiras fiadas também deverão levar impermeabilização nas suas respectivas argamassas.

O restante do assentamento será com argamassa 1:5 com areia média e produto substituto da cal. As juntas terão espessura máxima de 15 mm e rebaixadas a ponta de colher, para que o reboco adira fortemente.

Sobre todas as portas e janelas deverão existir vergas armadas conforme o tamanho do vão, com 02 barras de ferro 6,3mm, apoiadas em pelo menos 20cm em cada lado do vão.

O levantamento deverá ser nivelado e com prumo devidamente conferido. As paredes receberão chapisco e reboco/massa única, este deverá ser iniciado logo após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco. O reboco de cada pano só será iniciado depois de ombtir todas as canalizações que por ele devam passar. A espessura do reboco será de 1,5cm, os cantos das paredes devem ser arredondados.

6.2.5 ESQUADRIAS

Serão executadas de acordo com o projeto. Deverão estar perfeitamente prumadas e niveladas. Janela de alumínio com duas folhas, fixação com argamassa, com vidro 3 mm. Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos. fornecimento e assentamento de gradil e/ou portão com ferragens, modelo av 31/2000-op 01 inclusive aparelhamento e pintura com esmalte sintético duas demãos.

6.2.6 BANCADA DE GRANITO

Em locais definidos em projeto serão instaladas bancadas de granito sustentadas.

6.2.7 IMPERMEABILIZAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA

Será utilizado sistema de impermeabilização de superfície com argamassa polimérica.

6.3 REVESTIMENTOS

6.3.1 CHAPISCO: O traço para o chapisco deverá ser de 1:3 com cimento e areia grossa, ou seja, a que passa na peneira 4,8mm e fica retida na 2,4mm, e será aplicada sobre a parede e tetos limpos e vassoura e abundantemente molhada com esguicho de mangueira.

6.3.2 MASSA ÚNICA: O serviço só será iniciado após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos, e depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar. A superfície deverá ser molhada como anteriormente descrito. Serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão paramento áspero para facilitar a aderência. A espessura do emboço não deve ultrapassar a 15mm.

O traço para o emboço será 1:2:8 de cimento, cal em pó e areia média/fina (passa na peneira 2,4 mm e fica retida na 0,6 mm).

6.3.3 PINTURA

Os substratos estarão suficientemente endurecidos, sem sinal de deterioração e preparados adequadamente, conforme instruções do fabricante da tinta. Será evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos à pintura.

Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando entre 10 a 35 graus Celsius. Em ambientes externos, não aplicar pintura quando da ocorrência de chuvas, condensação de vapor de água na superfície da base e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície e a espessura de película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demãos sucessivas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadoras de tinta em superfícies não destinadas a pinturas, convindo prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta adesiva a superfícies rugosas. Os salpicos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado.

6.3.4 LAJE TRELIÇADA

Execução de laje pré-fabricada comum (vigota treliçada/lajota) beta 0,12m, montada no local, preenchida com concreto $F_{ck}=20\text{MPa}$ na espessura mínima de 5 cm, com armadura de tela de aço 1/4" (elemento de enchimento com 8 cm). Após a cura e desforma, a laje deverá estar limpa e sem imperfeições. Todo o concreto estrutural deverão ser $F_{ck}=20\text{MPa}$. Quando a concretagem for interrompida, deverão ser tomados todos os cuidados necessários para uma perfeita aderência, de maneira que não haja diminuição da resistência da referida peça. Após o lançamento, a cura do concreto deverá ser mantida por pelo menos sete (7) dias com as formas. As desformas deverão ser executadas nos prazos estabelecidos pelas Normas Brasileiras e cuidadosamente retiradas para não danificar as peças.

6.3.5 CONTRAPISO

No esquadro da obra após a compactação do solo, que deverá ser feita em camadas de 20,0cm, será colocada uma camada de brita nº 1 com 5,0cm de espessura. Após ser molhada esta camada, será colocada uma camada de concreto $f_{ck}\geq 13,5\text{MPa}$ na espessura mínima de 6,0cm, devendo ser reguada. Para impermeabilização do contrapiso, será adicionada ao concreto, solução impermeabilizante, na proporção indicada pelo fabricante. Todos os caimentos para as águas de lavação deverão ser dados no contrapiso.

6.3.6 REGULARIZAÇÃO DE PISO

Após a conclusão do contrapiso, deverá estar a superfície de base perfeitamente limpa e abundantemente lavada para a execução do cimentado, o qual será constituído de uma camada de argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Os cimentados terão espessura de cerca de 20,0 mm, a qual não poderá ser em nenhum ponto, inferior a 10,0 mm. A argamassa deverá ser aplicada sobre a laje, estendendo-se com auxílio de régua e deixando-a completamente alinhada e uniforme. Após a execução do piso deverá ser impedida a passagem sobre o cimentado durante o mínimo de dois dias, e a cura deverá ser feita conservando a superfície úmida durante sete dias.

6.3.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda parte elétrica e instalações deverá obedecer rigorosamente aos projetos, respectivos memoriais, bem como as normas da ABNT, e Concessionárias afins.

A edificação será alimentada via aérea do poste existente, os condutores a serem usados para alimentação das cargas deverão ser do tipo antichama, isolados com PVC para 70^o/750 V, de fio ou cabo de cobre, de seção conforme o projeto, quando instalados embutidos em eletrodutos na parede ou teto.

Os eletrodutos usados para passagem e proteção dos condutores deverão ser de PVC flexível, específicos para a aplicação em eletricidade tanto para as paredes.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

6.3.8 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Toda parte hidrossanitário e instalações deverão obedecer rigorosamente aos projetos, respectivos memoriais, bem como as normas da ABNT.

O abastecimento de água virá da rede de água existente, toda a tubulação, bem como conexões, deverá ser em PVC rígido soldável, de primeira qualidade, embutidas nas paredes e pisos, conforme determina o projeto, cuidando-se nas emendas, procedendo-se os cuidados determinados pelos fabricantes, de forma criteriosa. Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

O sistema de tratamento de esgoto sanitário será feito através do coletor público. As instalações sanitárias serão executadas antes da pavimentação interna e externa com tubos de PVC branco. A tubulação subterrânea terá inclinação mínima de 2%. As águas de ralos deverão passar em caixas de inspeção e após o coletor público. A água residuária de vasos sanitários será destinada à fossa séptica, e após coletor público existente. A caixa de inspeção e fossa séptica será pré-moldadas devidamente impermeabilizadas.

6.3.9 LIMPEZA

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, deverão apresentar funcionamento perfeito.

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela empreiteira.

Serão lavados convenientemente os pisos bem como os revestimentos, vidros, ferragens e metais.

6.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do projetista.

O vencedor da licitação será responsável pela fixação da placa dos responsáveis técnico pelo projeto, responsável pela execução e fiscalização.


Gabriel de Medeiros Dantas
Engenheiro Civil
CREA 191924276-PE
Matrícula 72006201

Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, instalações elétricas, etc.

As especificações técnicas estão definidas nos Projetos Básico, as quais devem ser observadas a fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, devendo-se considerar como obrigatória:

- a) A utilização de Diário de Obra, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- b) A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado e de acordo com modelo apresentado pela fiscalização;
- c) A presença constante de técnico (a) de nível superior, devidamente capacitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

7.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, ou outro, reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.3A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.1 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

7.4 Atestado de visita, emitida pelo servidor a que se refere o item 7.4.1, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução

7.4.1 A visita será acompanhada por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 3305-1101.

7.4.2As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

7.4.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.4.4 Para a visita, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir conhecimento técnico, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4.5 O Atestado de visita previsto no item 7.4, pode, a critério do licitante, ser substituída por uma **Declaração assinada por seu representante legal**, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades dos locais da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições dos locais onde será executado o objeto.

7.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação.

7.6 Em caso de atestados de obras/serviços realizados por Consórcios, somente serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela consorciada participante, correspondente ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7.7 A licitante deverá declarar formalmente que, para a execução do objeto desta Licitação, disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela Instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

8.1.1. Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJ (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

8.1.2 As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015.

9. PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo para a execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma.


Gabriela de Medeiros Dantas
Engenheira Civil
CREA 181524276-PE
Matrícula 72004201

9.1.1. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, a seguinte documentação:

- a) A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato ou expedição da Ordem de Serviço, conforme Art. 28, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1025, de 30 de outubro de 2009 ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, antes do início das atividades, conforme Resolução CAU/BR nº 184, de 22 de novembro de 2019;
- b) O Cadastro Nacional de Obras do INSS – CNO, no prazo de até 30 dias contados do início das atividades, conforme Art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, se for o caso.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993,

9.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

9.4. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas, ofertar o menor preço global.

10.2. A licitante deverá considerar em sua proposta como preços unitários máximos, os valores dos respectivos preços unitários constantes na Planilha da Secretaria Executiva de Logística e Gestão da Saúde, sendo desclassificadas as propostas que extrapolarem os limites definidos na referida planilha, conforme o Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

11.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = PO \{ (I1/I0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

PO = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I0 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta

11.2 O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

11.3 Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

11.4 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. A obra será executada sob regime sob **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

13. PAGAMENTO E MEDIÇÃO

13.1. A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de boletins de medição e respectiva memórias de cálculos e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.2. Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executadas a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados registrados na planilha orçamentaria da empresa vencedora do certame.

13.3. Uma vez executados e contendo, os serviços serão apontados e medidos através de elaboração de boletim de medição – BM, acompanhado de sua respectiva memória de cálculo, seu relatório fotográfico da obra executados dentro do período em que o mesmo for informado.

13.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução da obra, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Logística e Gestão da Saúde;

13.5. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

13.5.1. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

13.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para àquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.5.3. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no Item 13.5.1, para realizar a respectiva medição dos serviços, assim como para avaliar se os serviços foram realizados em conformidade com suas especificações.

13.5.4. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada adequar o cronograma na etapa subsequente.

13.5.5. A conclusão da medição definitiva não isenta a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.6. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e da memória de cálculo detalhada.

13.7. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

13.8. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra e a comprovação de matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras.

13.9. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência, em pelo menos, 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da SSO/SLG5, 01 (uma) do Financeiro da Secretaria de Saúde e 01 (uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente a sequência abaixo as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

- a) Modalidade de Licitação e nº;
- b) Número do Contrato;
- c) Objeto;
- d) Número do Cadastro Específico do INSS – CNO;
- e) Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (do engenheiro/arquiteto pela fiscalização do objeto);
- f) Número do Boletim de Medição;
- g) Período da Medição.

13.10. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

13.10.1 Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula CNO da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Termo de Referência, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

13.10.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

13.10.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Termo de Referência, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

13.11. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.12. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

13.13. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.15. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da certidão de baixa do CNO (cadastro nacional de obra), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente;

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.17. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

13.18. Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico-financeiro, deve-se observar o seguinte:

13.18.1. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

13.18.2. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

14.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da obra objeto do contrato;

14.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra, após seu recebimento;

14.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificação técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

15.2. Conforme preconiza o artigo 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais anteditos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação através do devido registro no Diário de Obras ou outro documento equivalente emitido pela Secretaria Executiva de Logística e Gestão da Saúde ou no prazo estabelecido pela Fiscalização;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.5. Vedar a utilização, na execução da obra, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

15.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra;

15.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

15.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como ao local onde estiverem sendo estocados os materiais relacionados com a obra e aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da obra, durante a vigência do contrato;

15.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

15.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

15.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;

15.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como

os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

15.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

15.24. Apresentar os empregados com fardamento, cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria Executiva de Logística e Gestão da Saúde, devidamente identificados por meio de crachá;

15.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução da obra;

15.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

15.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

15.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

15.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.30. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

15.31. Para efeito da contratação a licitante vencedora que tiver registro no CREA de outra Unidade Federativa deverá apresentar, obrigatoriamente, o visto do CREA de Pernambuco, tudo de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, datada de 27 de julho de 1997;

15.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

15.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

15.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.35. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

15.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução da obra, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

15.37. Submeter à fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados na obra, antes da sua execução;

15.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

15.39. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

15.40. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

15.41. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

15.42. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

15.43. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

- 15.44. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução da obra objeto do contrato;
- 15.45. Observar os preceitos da legislação sobre a Jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 15.46. Remover o entulho e todos os materiais inservíveis, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período da execução e, especialmente, ao seu final, observando as normas pertinentes;
- 15.47. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- 15.48. A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados, a serviço do Município de Olinda, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR 6);
- 15.49. Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n° 3.214 de 08/06/78;
- 15.50. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Olinda, ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução da obra contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições;
- 15.51. A mobilização ou desmobilização total ou parcial da equipe técnica e respectivos apoios, ou a substituição de qualquer dos componentes, somente poderá ser feita mediante autorização prévia da Secretaria Executiva de Logística e Gestão da Saúde;
- 15.52. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes;
- 15.53. Na execução da obra deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da obra, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental;
- 15.54. Providenciar por conta própria toda a sinalização necessária à execução da obra no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 15.55. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.56. Providenciar os vistos no CREA/CAU do estado de Pernambuco caso a empresa licitante e seus responsáveis técnicos serem inscritos em CREA/CAU de outro estado da federação, de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, de 27 de julho de 1997.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às subempreiteiras ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

16.2. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação;

16.3. Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;

16.4. Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução da obra, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

16.5. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.6. A Contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART e/ou RRT dos serviços a serem realizados, a qual deverá ser apresentada à Contratante, quando solicitado;

17. GARANTIA DO CONTRATO

17.1 A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

17.2 A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

17.3 O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do contrato.

17.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Olinda-PE.

17.5 A garantia do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após lavratura do termo de recebimento definitivo do serviço, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

17.6 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.7 Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

18.2. Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato;

18.3. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função;

18.4. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;

18.5. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade;

18.6. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

18.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com este Termo de Referência e seus Anexos e com o contrato.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido:

19.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da

comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra, e observado o disposto no subitem 19.2, abaixo:

19.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

19.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

19.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

19.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.6. O Termo de Recebimento Definitivo da obra contratado somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

19.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

19.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

19.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19.11. O termo de recebimento definitivo não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do código civil brasileiro.

19.12. A emissão do termo de recebimento definitivo da obra ficará condicionado a entrega pela contratada da certidão de baixa CNO (cadastro Nacional de Obras), nos termos de disciplinamento legal regente e conforme caso.

19.13. A aceitação final da obra dependerá da aprovação e prévia verificação pela Secretaria Municipal de Saúde, e de sua plena conformidade com estipulado no edital e nos demais documentos que o complemento e integram.

20. ALTERAÇÕES NO CONTRATO

20.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto;

20.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites de 25%

20.1.2 O conjunto de acréscimo e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato aplicando-se a cada um desses conjuntos individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecido

20.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência (art. 14, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2013).

20.3. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento da licitação: SINAPI_JULHO_2021_NÃO_DESONERADA.

20.4. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

20.5. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

20.6. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

20.7. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio.

$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$

20.8. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

20.9. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

21. PENALIDADES

21.1. Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução da obra, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

21.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

21.3. Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que "Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto" poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa.

Olinda, 15 de outubro de 2021.


GABRIELA DE MEDEIROS DANTAS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PE: 181924276
MATRICULA: 7200620


Gabriela de Medeiros Dantas
Engenheira Civil
CREA 181924276-PE
Matricula 7200620



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações.**

Declaramos ainda para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do **Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **Tomada de Preços Nº 002/2021, Processo Licitatório nº 25/2021**, promovido pelo Município de Olinda, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL/Obras e Serviços de Engenharia.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Olinda, _____ de _____ 2021.

Empresa
Nome/Cargo



CPL/SGPA
265

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo da obra, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Olinda/PE.

Sr. _____

CREA Nº _____

Representante Legal/Responsável Técnico da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 – FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS
E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disponibilizará pessoal técnico especializado, bem como instalações, máquinas, equipamentos e demais elementos necessários a completa execução do objeto da licitação, Tomada de Preços n.º 002/2021, Processo Licitatório n.º 27/2021.

Olinda, ____ de _____ de 2021.
Diretor ou Representante Legal – RG n.º _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 – FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(Representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CPL/SGPA

268

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ Nº....., sediada no (a), declara, para os devidos fins da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Olinda, ____ de _____ de 2021.

Assinatura, nome e número de identidade
do Representante Legal



CPL/SGPA

269

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula
Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda.

Ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta: "Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou Nestes Termos, assumo total e integral responsabilidade.

Olinda, _____ de _____ de 2021.

Diretor ou Representante Legal – RG nº _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 – FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO XIV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da Licitante)

À Secretaria de Saúde de Olinda
Comissão de Licitação

DADOS DA PROPONENTE NOME:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____ E-MAIL: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____ FAX: _____

Em atendimento ao Edital da Tomada de Preços nº 002/2021, apresentamos nossa proposta preços para atendimento ao objeto que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA ACADEMIA DE SAÚDE NA AV. PAU BRASIL S/N, CIDADE TABAJARA, OLINDA/PE, PROPOSTA Nº 09.131.029/0001-87 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS**, conforme especificado a seguir:

1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. PREÇO

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar os serviços, objeto do Edital, em conformidade com as especificações da planilha de orçamento, constante do ANEXO II, anexando à proposta todos os documentos exigidos no subitem 09.00 do Edital.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA ACADEMIA DE SAÚDE NA AV. PAU BRASIL S/N, CIDADE TABAJARA, OLINDA/PE.	

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual, e ainda despesas de vigilância e conservação até a entrega final do objeto ao Município de Olinda.

Local e data

Diretor ou representante legal – identidade
Nome legível/Carimbo da empresa/CPF